PROCESSO-CONSULTA CRM nº 000007.10/2024-AM – PARECER CRM nº 1 /2026

ASSUNTO: Consulta se médica com pós graduação pode atuar na área de psiquiatria

RELATOR: Cons. Anderson Pereira Dias

EMENTA: O médico pode exercer atividades em qualquer área médica, bastando possuir registro junto ao CRM de sua jurisdição. Entretanto não é permitido divulgar especialidade para a qual não tenha o devido registro (**RQE**).

DA CONSULTA

Assunto: Consulta se médica com pós-graduação pode atuar na área de Psiquiatria.

Solicitante: Polícia Militar do Estado do Amazonas

Justificativa: Médica foi aprovada em concurso.

DO PARECER

A **lei n°.3.268, de 30 de setembro de 1957**, regulamentada pelo **Decreto n°. 44.045, de julho de 1958**, determina, em seu **artigo 17** que: “Os médicos só poderão exercer legalmente a medicina, em qualquer de seus ramos ou especialidades, após o prévio registro de seus títulos, diplomas, certificados ou cartas no Ministério da Educação e Cultura e de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.” Por conseguinte, a exigência legal para atuação do médico em qualquer área é a sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Acesse em: https://am.pae.cfm.org.br/validaDoc.seam?cod=fd72eb14-930b-46f3-a87f-5f5453610b9f
Assinado por: ANDERSON P. DIAS (30/01/2026 - 18:36)

Por sua vez, os Conselhos Regionais de Medicina deverão registrar **apenas** títulos de especialistas e certificados de áreas de atuação reconhecidas pela Comissão Mista de Especialidades (**CME**) composta pelo Conselho Federal de Medicina (**CFM**), Associação Médica Brasileira (**AMB**) e Comissão Nacional de Residência Médica (**CNRM**), conforme **Portaria CME n°.01/2016** homologada pela **Resolução CFM n°.2148/2016**.

Assim sendo, possui direito ao **Registro de Qualificação de Especialidade** (**RQE**) nos Conselhos Regionais de Medicina o médico detentor de certificado de conclusão de Residência Médica, emitido por programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (**CNRM**), ou de Título de Especialista, emitido e registrado pela Associação Médica Brasileira (**AMB**).

Exemplificando, realizar uma pós-graduação em psiquiatria ou qualquer outra área médica, por si só, não confere direito ao registro de **RQE** no Conselho Regional de Medicina. Para tal, o médico precisa ser aprovado em prova de Título de Sociedade de Especialidade Médica reconhecida pela **AMB** ou apresentar certificado de conclusão de Residência Médica credenciada pela **CNRM/MEC**.

Entretanto, o Código de Ética Médica, em seu **artigo 114**, estabelece que é vedado ao médico anunciar títulos científicos que não possa comprovar e especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina (**RQE**).

DA CONCLUSÃO

Respondendo ao que foi consultado:

De acordo com a Lei nº 3.268/1957, o exercício da medicina**, em qualquer de suas áreas ou especialidades**, é permitido ao médico desde que tenha o seu Diploma de Médico registrado e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM**) do Estado da Federação onde desempenha suas atividades.

Assim sendo, o médico pós-graduado sem RQE pode atuar na área de Psiquiatria, contudo não pode anunciar (nem permitir que seja anunciado) como especialista em **PSIQUIATRIA**.

Acesse em: https://am.pae.cfm.org.br/validaDoc.seam?cod=fd72eb14-930b-46f3-a87f-5f5453610b9f
Assinado por: ANDERSON P. DIAS (30/01/2026 - 18:36)

Esse é o parecer, S.M.J.

Manaus, 15 de dezembro de 2025;

Anderson Pereira Dias
Conselheiro Relator

Acesse em: https://am.pae.cfm.org.br/validaDoc.seam?cod=fd72eb14-930b-46f3-a87f-5f5453610b9f
Assinado por: ANDERSON P. DIAS (30/01/2026 - 18:36)